



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Brasnorte

C.N.P.J./MF 01.375.138/0001-38
Rua Curitiba, nº 1.080 – Centro - CEP 78.350-000
Telefax (0**65) 592-1334/1426

LEI N.º 477/01 DE 12 DE ABRIL DE 2001

Dispõe sobre a autorização para efetuar o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, e dá outras providências.

A Sr.^a ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a efetuar o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria programação para outra.

ARTIGO 2.º - Ficando assim autorizado:

CÂMARA MUNICIPAL

SUPLEMENTAÇÃO

2001 - 3.1.2.0 Material de Consumo - 8.000,00

REDUÇÃO

2001 - 3.1.3.1 Remuneração e Serviços de Terceiros - 8.000,00

Parágrafo Único – O referido Crédito tem amparo no Artigo 43, Parágrafo 1.º Inciso III de Lei N.º 4.320/64.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT,
aos doze dias do mês de Abril do ano de dois mil e um.*

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal



BRASNORTE

Você sempre na frente